



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3665 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

“Ementa: Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e aos beneficiários do Fundo de Previdência Municipal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o representante Legal do Poder Executivo sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01 de novembro de 2022, reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Barra do Piraí, na proporção de 5,00% (cinco por cento), sobre o salário base.

Art. 2º - Fica concedido a partir de 01 de novembro de 2022, reajuste salarial aos aposentados, pensionistas, inativos e beneficiários do Fundo Municipal de Previdência, na proporção de 10,00% (dez por cento), sobre o salário base.

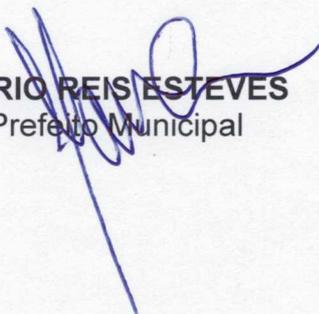
Parágrafo único - No tocante aos pensionistas e inativos, observar-se-á os dispositivos constitucionais inerentes e, ainda, a legislação superveniente, no que couber, para a aplicabilidade do reajuste constante no caput do artigo.

Art. 3º - O reajuste constante do artigo 1º é linear em todos os seus aspectos, abrangendo todos os servidores, sem exceção.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE OUTUBRO DE 2022


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº047/GP/2022
Projeto de Lei nº 195/2022
Autor: Executivo Municipal